



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 235/GP/TRT 19ª, DE 11 DE MAIO DE 2023

*Alterada pela Portaria N. 116/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PROAD n.º 1.472, de 07/3/2023,

Considerando o contido na Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 286/2023, que Regulamenta o Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA de magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, especificadamente nos arts. 3º e 4º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir** Equipe multidisciplinar responsável pelo Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA de magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que terá caráter permanente.

Art. 2º A Equipe multidisciplinar será integrada pelos seguintes membros:

I - ~~Elen Ribeiro Silva Lessa~~, Técnica Judiciária, Chefe do Setor de Saúde, Coordenadora da Equipe; * Alterado pela Portaria N. 116/GP/TRT 19ª, de 21 de fevereiro de 2025

I - **Marcelo Xavier do Nascimento**, Técnico Judiciário, Chefe da Seção de Saúde;

II - **Maria do Socorro Alécio Barbosa**, Técnica Judiciária, Especialidade Enfermagem;

III - **Camila Moter Barbieri Queiroz**, Analista Judiciária, Especialidade Psicologia;

IV - **Nadja Maria Fernandes Lima**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Desenvolvimento de Pessoas da SEGESP, e

V - **Patrícia Crisóstomo dos Santos**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Gestão e Governança Estratégica.

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas com o apoio da equipe multidisciplinar apresentará à Diretoria-Geral em 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução Administrativa TRT 19ª n.º 286/2023, um Plano de Ação para identificar o público alvo da presente política, definir os ramos a serem prioritariamente abordados, bem como propor ações para sua efetivação, nos termos do art. 6º da Resolução.

Art. 4º **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 5, de 12/5/2023.
Republicada no D.E.J.T e no B.I n 2 de 25/02/2025.